



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

RESOLUÇÃO Nº 02 / 2016

Altera a redação do inciso II e adiciona o inciso VII ao artigo 237 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Chavantes e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprova a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - O inciso II do artigo 237 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Chavantes, instituído pela Resolução nº 04/92 de 09 de dezembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

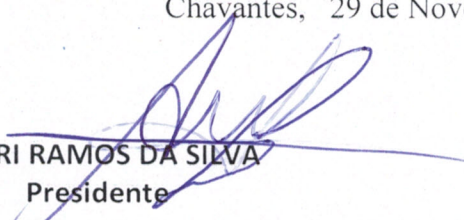
“II - comparecer nas sessões da Câmara de traje passeio (sport fino) e em sessões solenes, traje passeio completo, na hora prefixada;”

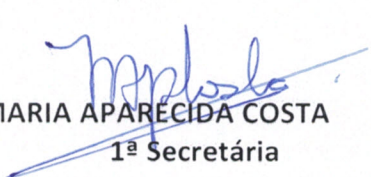
Artigo 2º - O inciso VII do artigo 237 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Chavantes, instituído pela Resolução nº 04/92 de 09 de dezembro de 1992, terá a seguinte redação:

“VII - observar com obediência as diretrizes da Lei Complementar Municipal nº 129/2013 (Lei da Ficha Limpa Municipal);”

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 29 de Novembro de 2016.


ARI RAMOS DA SILVA
Presidente


MARIA APARECIDA COSTA
1ª Secretária